



**PREFEITURA  
DE NITERÓI**

**FUNDAÇÃO  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

**Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 25/2022.**

**Processo Administrativo nº 200/10120/2019**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) E A CLÍNICA DE HEMOTERAPIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL NA FORMA ABAIXO:**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/FMS**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 8º e 9º andares, Centro, Niterói, RJ, neste ato representada por sua Presidente, Srª **ILZA BOEIRA FELLOWS**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 430.351-9, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 675.971.147-53, domiciliada nesta cidade, e a empresa **CLÍNICA DE HEMOTERAPIA LTDA**, situada na Rua Almirante Teffé nº 594, Sobreloja, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.142.590/0001-58, CNES nº 2288966, representada neste ato pelo Sr. **RODRIGO JOSÉ NUNES LISBOA**, portador da carteira de identidade n.º 52.55203-4 expedida pelo CRM/RJ e inscrito no CPF sob o nº 953.454.937-15, celebram o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO nº 25/2022**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 200/10120/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 25/2022, que tem por objeto a prestação de serviços em saúde, quais sejam, consultas, exames e procedimentos aos beneficiários do Programa de Saúde do Servidor Municipal de Niterói.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento, fica renovado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contando de 02/03/2025 a 01/03/2026, dando-se ao contrato o prazo final de 48 meses.



**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2025, assim classificados:

Natureza da despesa: 33.90.39

Fonte: 1.659.50

Programa de Trabalho: 25.42.04.302.0145.4963

Nota de Empenho: 25/2025

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais), devendo o **CONTRATANTE** pagar em parcelas mensais e sucessivas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste):** A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual.

**CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 499.200,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA (Da Prática do Ato Lesivo a Administração Pública):** Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser



rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

**CLÁUSULA NONA (Disposições Antissuborno e Anticorrupção):** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992) e a Lei n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: (i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público ou contrato dela decorrente; (ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; (iv) não obtiveram



ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e (v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATANTE** e/ou da **CONTRATADA** ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA (Política De Privacidade e Proteção de Dados):** Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei n.º 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a **CONTRATADA** está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do **CONTRATANTE** e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para



PREFEITURA  
DE NITERÓI

FUNDAÇÃO  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE

conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Do Foro de Eleição):** Fica eleito o Foro de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 02 de março de 2025.



ILZA BOEIRA FELLOWS ,  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI



RODRIGO JOSÉ NUNES LISBOA  
CLÍNICA DE HEMOTERAPIA LTDA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



#### EXTRATO FGA Nº 027/2025

**INSTRUMENTO:** 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2022; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e CENTERMED – Centro Clínico Saia Chijner Eireli. **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Ilza Boeira Fellows e Jaime Chijmer. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 24/2022, que tem por objeto a prestação de serviços em saúde, quais sejam, consultas, exames e procedimentos aos beneficiários do Programa de Saúde do Servidor Municipal de Niterói. **VALOR** R\$ 1.460.400,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos reais), **VERBA:** Natureza da despesa: 33.90.39 Fonte: 1.659.50, Programa de trabalho: 2542.04.302.0145.4963, Nota de Empenho: 24/2025; **PRAZO:** Pelo presente instrumento, fica renovado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contando de 02/03/2025 a 01/03/2026, dando-se ao contrato o prazo final de 48 meses. **FUNDAMENTO:** Art.57, inciso II, bem como o art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 200/10120/2019.

**ASSINATURA:** 02 de março de 2025.

#### EXTRATO FGA Nº 028/2025

**INSTRUMENTO:** 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2022; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Clínica de Hemoterapia LTDA. **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Ilza Boeira Fellows e Rodrigo José Nunes Lisboa. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 25/2022, que tem por objeto a prestação de serviços em saúde, quais sejam, consultas, exames e procedimentos aos beneficiários do Programa de Saúde do Servidor Municipal de Niterói. **VALOR:** R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais). **VERBA:** Natureza da despesa: 33.90.39; Fonte: 1.659.50; Programa de Trabalho: 2542.04.302.0145.4963; Nota de Empenho: 25/2025; **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Pelo presente instrumento, fica renovado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contando de 02/03/2025 a 01/03/2026, dando-se ao contrato o prazo final de 48 meses. **FUNDAMENTO:** Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/10120/2019; **ASSINATURA:** 02 de março de 2025.

#### EXTRATO FGA Nº 029/2025

**INSTRUMENTO:** 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2022; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Cancercare Sociedade Simples Ltda. **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Ilza Boeira Fellows e Sergio de Souza Nascimento; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 26/2022, que tem por objeto a prestação de serviços em saúde, quais sejam, consultas, exames e procedimentos aos beneficiários do Programa de Saúde do Servidor Municipal de Niterói. **VALOR:** R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). **VERBA:** Natureza da despesa: 33.90.39 Fonte: 1.659.50, Programa de trabalho: 2542.04.302.0145.4963, Nota de empenha: 26/2025. **PRAZO:** Prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contando de 02/03/2025 a 01/03/2026, dando-se ao contrato o prazo final de 48 meses. **FUNDAMENTO:** artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 200/10120/2019. **ASSINATURA:** 02 de março 2025.

#### EXTRATO FGA Nº 030/2025

**INSTRUMENTO:** 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2022; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Assistencial Quimed Quinellato Endoscopia Ltda.me. **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Ilza Boeira Fellows e Luiz Pinheiro Quinellato. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 27/2022, que tem por objeto a prestação de serviços em saúde, quais sejam, consultas, exames e procedimentos aos beneficiários do Programa de Saúde do Servidor Municipal de Niterói. **VALOR:** R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), **VERBA:** Natureza da despesa: 33.90.39 Fonte: 1.659.50, Programa de trabalho: 2542.04.302.0145.4963, Nota de empenha: 16/2025. **PRAZO:** Prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contando de 02/03/2025 a 01/03/2026, dando-se ao contrato o prazo final de 48 meses. **FUNDAMENTO:** Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 200/10120/2019; **ASSINATURA:** 02 de março 2025.

#### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE - SUGETE

Edital de Citação:

Nome: **JORGÉ LUIZ ALVES DE SÁ**, cargo Técnico em Imobilização Ortopédica, matrícula FMS nº 1436.235, com lotação na UMAM.

Assunto: Exoneração, referente ao processo nº 200008415/2022 de 16/05/2022.

**Prazo:** 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Processo nº.200/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a **cessação da obrigatoriedade do Exame Demissional.**

Edital de Citação:

Nome: **ERIC DE SOUZA PEDRO**, cargo Técnico em Enfermagem, matrícula FMS nº 1437.850, com lotação na POCEN.

Assunto: Exoneração, referente ao processo nº 200011586/2022 de 22/08/2022.

**Prazo:** 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Processo nº.200/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a **cessação da obrigatoriedade do Exame Demissional.**

Edital de Citação:

Nome: **CRISTIANO VALENTIM BARROS**, cargo Enfermeiro, matrícula FMS nº 1438.184, com lotação na UBS - MORRO DO ESTADO.

Assunto: Exoneração, referente ao processo nº 9900041869/2023 de 15/09/2023.

**Prazo:** 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Processo nº.200/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a **cessação da obrigatoriedade do Exame Demissional.**

Edital de Citação:

Nome: **CARLOS HENRIQUE ABAD DOS PASSOS**, cargo Técnico em Radiologia, matrícula FMS nº 1432.964, com lotação no HOF.

Assunto: Exoneração, referente ao processo nº 9900058923/2023 de 27/11/2023.

**Prazo:** 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Processo nº.200/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a **cessação da obrigatoriedade do Exame Demissional.**

Edital de Citação:

Nome: **LUCIANA COELHO ANACLETO BARBOSA DA SILVA**, cargo Técnico em Enfermagem, matrícula FMS nº 1437.952, com lotação na UBS-Dr. JOÃO DA S. VIZELLA.

Assunto: Exoneração, referente ao processo nº 9900009596/2025 de 30/01/2025.

**Prazo:** 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Processo nº.200/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a **cessação da obrigatoriedade do Exame Demissional.**

#### FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE

##### PORTARIA Nº 006-2025 | COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FESAÚDE Nº 022-2023

O Diretor de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal nº. 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 14.730/2023 e pela Portaria DG n.º 50/2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 05/04/2024 e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de gestão e fiscal, de acordo com a natureza do contrato e sua execução,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os empregados públicos abaixo, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização e do Contrato FeSaúde nº 022-2023, celebrado no bojo processo administrativo nº 9900007892-2022, que tem por objeto a prestação de serviço de confecção e aplicação de material de identificação visual para as unidades da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e do Programa Médico de Família (PMF), sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde).

Função	Nome	Matrícula
Gestor	ERIKA ROWINSKI	1822-8